



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.571/2019

Ementa: “Que corrige os vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Mar de Espanha/MG e contém outras providências”

A Câmara municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, através de seus vereadores, aprova, e eu prefeito municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a correção dos vencimentos dos servidores públicos do Município de Mar de Espanha/MG, inclusive dos agentes políticos, no percentual de **3,75%** (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) a partir de 1º de maio de 2019.

Parágrafo único. Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, quando da aplicação do índice de aumento nos vencimentos dos servidores tiver como resultado fracionado, a fazer o arredondamento destes vencimentos, para uma perfeita adequação destes valores.

Art. 2º- A remuneração dos profissionais do magistério da educação básica fica excluída da presente correção, ficando-lhes assegurado reajuste diferenciado no importe de **7,92%** (sete inteiros e noventa e dois centésimos por cento), aplicável sobre os valores dos vencimentos vigentes em dezembro de 2018.

Art. 3º- Para fazer face as correções propostas nesta lei, o Executivo Municipal dispõe de dotação orçamentária própria, já consignada no orçamento de 2019, sob a rubrica:

31.90.04..... Contratação por tempo determinado
31.90.11..... Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2019.

Dado e passado neste paço municipal, aos 20 dias do mês de maio de 2019.


Wellington Marcos Rodrigues
Prefeito Municipal

LEI PUBLICADA POR AFIXAÇÃO
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PERÍODO
DE 20/05/19 A 1/1/19
ASS.: 